



RESOLUÇÃO CEPE Nº 0250/2009

Fixa normas e procedimentos para o aproveitamento da nota do Resultado Final do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM, no Processo Seletivo Vestibular 2010 da UEL

CONSIDERANDO a necessidade de aproveitamento das vagas remanescentes do Processo Seletivo Vestibular 2010 no âmbito da UEL;

CONSIDERANDO o Art 10 da Resolução CEPE nº 102/2009, que dispõe sobre a destinação das vagas remanescentes dos cursos de graduação da UEL;

CONSIDERANDO o contido no Protocolado nº 13122/2009;

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM será aproveitado pela Universidade para o preenchimento das vagas remanescentes do Processo Seletivo Vestibular 2010, em fase única para efeito exclusivo de classificação.

§ 1º O aproveitamento somente será aplicado caso não existam candidatos classificados no Processo Seletivo Vestibular 2010 aptos à convocação.

§ 2º Poderão concorrer às vagas remanescentes, os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio e realizado, obrigatoriamente, o Exame Nacional do Ensino Médio – Novo ENEM 2009.

Art. 2º A Coordenadoria de Processos Seletivos será responsável pela coordenação, planejamento e operacionalização da seleção às vagas remanescentes, mediante classificação dos candidatos por meio do Boletim Individual de Resultados do Novo ENEM 2009.

II - VAGAS

Art. 3º As vagas remanescentes do Processo Seletivo Vestibular 2010 serão divulgadas no endereço eletrônico www.cops.uel.br.



Art. 4º Findo o prazo determinado para o preenchimento das vagas remanescentes por meio do resultado do Novo ENEM 2009, as vagas que não forem preenchidas serão ofertadas para Portadores de Diploma de Curso Superior (PDCS).

Art. 5º Não haverá sistema de cotas para os candidatos que se inscreverem às vagas remanescentes do Processo Seletivo Vestibular 2010.

III - INSCRIÇÕES

Art. 6º As datas e prazos referentes ao Processo Seletivo de ingresso às vagas remanescentes do Processo Seletivo Vestibular 2010 serão publicadas em Edital específico (Edital de Seleção para Vagas Remanescentes – Aproveitamento do Resultado do Novo ENEM 2009), a ser editado após o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP definir oficialmente a data de divulgação dos resultados do ENEM 2009.

Art. 7º O período para as inscrições, o modo para sua efetivação, demais exigências e critérios serão publicados em Edital de Seleção.

Art. 8º No ato da inscrição o candidato deverá informar, obrigatoriamente, os dados de sua inscrição no Novo ENEM 2009.

§ 1º As inscrições que não forem efetuadas segundo previsto no Edital de Seleção serão indeferidas.

§ 2º Encerradas as inscrições, não serão aceitas indicações de número de inscrição do Novo ENEM 2009.

§ 3º A inscrição deverá ser feita apenas para um único curso, turno e habilitação.

Art. 9º A inscrição somente será efetivada após o pagamento do preço público inerente, cujo valor será estabelecido pelo Conselho de Administração da UEL, em Resolução específica.

Art. 10 Não haverá devolução do valor do preço público da inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos alegados.

Art. 11 O preenchimento, assinatura e o envio do formulário de inscrição, segundo o previsto no Edital de Seleção, caracterizará o consentimento formal do candidato para uso do resultado que obteve no Novo ENEM 2009 para efeito de ingresso às vagas remanescentes do Processo Seletivo Vestibular 2010.



IV - CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS

Art. 12. A classificação dos candidatos inscritos às vagas remanescentes será feita com base nos resultados das provas objetivas do Novo ENEM 2009, cujo número de inscrição será fornecido pelo candidato, nos termos desta Resolução, observados os procedimentos do Edital de Seleção.

Art. 13. A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente dos resultados das provas objetivas, respeitando-se o limite de vagas de cada curso, turno e habilitação indicados na ficha de inscrição.

Art. 14. Serão adotados, para fins de classificação, os resultados das provas objetivas do Novo ENEM 2009, iguais ou superiores a 60% (sessenta por cento) do total de acertos das questões objetivas.

Art. 15. Estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo os candidatos que:

- I - não apresentarem resultados iguais ou superiores a 60% (sessenta por cento) do total de acertos das questões objetivas do Novo ENEM 2009;
- II - não encaminharem, nos termos desta Resolução e do Edital de Seleção, o formulário de inscrição devidamente assinado, juntamente com cópia autenticada do Boletim Individual de Resultados do Novo ENEM 2009;
- III - não preencherem corretamente a ficha de inscrição ou não fornecerem os dados corretos, necessários à classificação por intermédio dos resultados do Novo ENEM 2009.

Art. 16. A relação dos candidatos habilitados à matrícula será divulgada por meio de Edital específico.

V - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17. No caso de empate no processo de classificação dos candidatos que optaram pelo Processo Seletivo às vagas remanescentes por intermédio dos resultados do Novo ENEM 2009, o desempate será feito considerando-se, sequencialmente:

- I - Para os candidatos aos Cursos de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas:
 - a) maior número de acertos de questões objetivas na prova de matemática e suas tec

- b) maior número de acertos de questões objetivas na prova de ciências humanas e suas tec
- c) maior número de acertos de questões objetivas na prova de linguagens, códigos e suas tec
- d) maior número de acertos de questões objetivas na prova de ciências da natureza e suas tec
- e) maior idade.

II - Para os candidatos aos Cursos de Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Ciência da Computação, Ciências Biológicas, Educação Física - bacharelado, Educação Física - licenciatura, Enfermagem, Engenharia Elétrica, Engenharia Civil, Esporte, Farmácia, Física, Fisioterapia, Matemática, Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia, Psicologia, Química, Zootécnica

- a) maior número de acertos de questões objetivas na prova de ciências da natureza e suas tec
- b) maior número de acertos de questões objetivas na prova de matemática e suas tec
- c) maior número de acertos de questões objetivas na prova de ciências humanas e suas tec
- d) maior número de acertos de questões objetivas na prova de linguagens, códigos e suas tec
- e) maior idade.

III - Para os candidatos aos cursos de Arquivologia, Artes Cênicas, Artes Visuais, Biblioteconomia, Ciências Sociais, Comunicação Social - Jornalismo, Comunicação Social - RP, Design de Moda, Design Gráfico, Direito, Filosofia, Geografia, História, Letras, Música, Pedagogia, Secretariado Executivo, Serviço Social.

- a) maior número de acertos de questões objetivas na prova de ciências humanas e suas tec
- b) maior número de acertos de questões objetivas na prova de linguagens, códigos e suas tec
- c) maior número de acertos de questões objetivas na prova de ciências da natureza e suas tec
- b) maior número de acertos de questões objetivas na prova de matemática e suas tec
- e) maior idade.

VI - CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

Art. 18. Os candidatos convocados, deverão efetivar a pré-matrícula no endereço eletrônico [www.uel.br/ Portal do Estudante](http://www.uel.br/Portal do Estudante).

1.



§1º. Entende-se por pré-matrícula o ato de comprometimento do candidato convocado ao preencher eletronicamente e imprimir os formulários respectivos, para encaminhamento à Pró-Reitoria de Graduação, juntamente com a documentação exigida.

I - Da documentação exigida para a efetivação da Matrícula Definitiva :

- a) Requerimento para Pré-Matrícula, devidamente assinado;
- b) Comprovante de registro e encaminhamento de documentos, devidamente assinado;
- c) 2 (duas) cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento (sem tarja, sem dobras) (LEGÍVEL);
- d) 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira de Identidade de Estrangeiro, frente e verso, numa única peça (LEGÍVEL);
- e) 1 (uma) cópia do CPF próprio (LEGÍVEL);
- f) 1 (uma) cópia do comprovante do voto da última eleição (LEGÍVEL);
- g) 2 (duas) cópias autenticadas em cartório do Histórico Escolar com o Certificado de Conclusão de Ensino Médio completo (LEGÍVEL);
- h) 1 (uma) foto 3x4, recente, para a identificação estudantil;
- i) 2 (duas) cópias autenticadas em cartório dos documentos inerentes à Revalidação de Estudos realizados no Exterior: Histórico Escolar do Exterior, Tradução Juramentada e Certificado de Revalidação (LEGÍVEL).

Art. 19. Os candidatos deverão encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação, via SEDEX, os documentos solicitados, que serão objeto de verificação de regularidade como condição para a efetivação da Matrícula Definitiva dos convocados, sendo considerado, para efeito de tempestividade, a data da respectiva postagem.

Parágrafo único. A documentação para efetivação da Matrícula Definitiva deverá ser encaminhada, necessariamente, para o seguinte endereço:



Universidade Estadual de Londrina
Pró-Reitoria de Graduação
Rodovia Celso Garcia Cid, PR-445, KM 380
Caixa Postal 6001
CEP 86051-980 – Londrina - PR

Art. 20. Perderá direito à vaga, ficando excluído do processo de seleção, o candidato que:

- I. não efetivar sua pré-matricula no período estabelecido em Edital específico;
- II. não confirmar matrícula durante os 10 (dez) primeiros dias corridos da data da efetivação de matrícula;
- III. estiver matriculado em outra instituição pública de ensino superior;
- IV. for beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI);
- V. não encaminhar ou não apresentar a documentação exigida para a Matrícula Definitiva.

Parágrafo único. A confirmação de matrícula deverá ser feita com a presença física do interessado e apresentação de documento de identidade, original, até o 10º (décimo) dia a partir da data da efetivação da Matrícula Definitiva.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A UEL poderá, a qualquer tempo, invalidar a matrícula do candidato, caso seja verificada falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados.

Art. 22. O descumprimento de quaisquer das instruções previstas no Edital de Seleção para Vagas Remanescentes implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadora de Processos Seletivos da UEL - COPS em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD.

Art. 24. Caso o Boletim Individual de Notas do Novo ENEM seja disponibilizado em data que inviabilize o ingresso do candidato no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o início do ano letivo 2010, esta Resolução estará automaticamente revogada.



Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 26 de novembro de 2009.

Prof. Dr. Wilmar Sachetin Marçal
Reitor